



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

e-mail: pmbofete.assessoria@ig.com.br
prefeiturabofete@hotmail.com
pmbofete@bol.com.br

Lei Complementar nº 24.
De 06 de fevereiro de 2007.

Dispõe sobre a criação de Empregos ou Funções, no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Bofete e dá outras providências.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica criado no Quadro de Pessoal Permanente, da Prefeitura Municipal de Bofete, regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) 015 Empregos para a função de servidor braçal, REF: A 1, com os vencimentos constantes do Anexo III, parte integrante desta Lei.

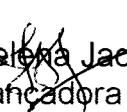
Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2007.


José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.


Ilza Helena Jacinto
Lancadora